



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022-PMSN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-290701
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02907001/22/

CONTRATO Nº 2022190905

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUN DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO 42872502220, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de SANTARÉM NOVO, através do **FUNDO MUN DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Frei Daniel de Samarate, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 31.381.052/0001-89, representado pelo(a) Sr(a). TATIANA DE SOUZA ALVES, Secretário de Educação, portador do CPF nº 575.687.072-53, residente na Av. Francisco Martins de Oliveira, S/nº, e de outro lado a licitante **RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO 42872502220**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 41.032.008/0001-17, estabelecida na AV.FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA Nº 187., CENTRO, Santarém Novo-PA, CEP 68720-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO, residente na AV. FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA, Nº187, CENTRO, Santarém Novo-PA, CEP 68720-000, portador do(a) CPF 428.725.022-20, tem entre si e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Licitação **9/2022-290701** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE E CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob modalidade **Pregão Eletrônico SRP 06/2022-PMSN**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022-PMSN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02907001/22**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) TATIANA DE SOUZA ALVES Gestor/Ordenador de Despesas do **FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE SANTAREM NOVO**, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 O presente contrato tem como objeto a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.**

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
036147	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	200,00	16,000	3.200,00

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



036191	Folderes de divulgação no formato 8 policromia frente e verso no papel couchê 21	FOLHA	1.500,00	1,150	1.725,00
	Especificação: Folderes de divulgação no formato 8 policromia frente e verso no papel couchê 210 brilho.				
036258	Cartazes de divulgação no formato 62 x 45 papel couchê 15 fosco.	UNIDADE	6.000,00	2,900	17.400,00
	Especificação: Cartazes de divulgação no formato 62 x 45 papel couchê 115 fosco.				
036260	Crachas em papel para eventos no formato 32 no papel triplex com 2 furos.	UNIDADE	1.700,00	3,950	6.715,00
	Especificação: Crachas em papel para eventos no formato 32 no papel triplex com 2 furos.				
036261	Boletim formato 22x31 policromia frente e 1 cor no verso com uma dobra.	UNIDADE	1.700,00	0,550	935,00
	Especificação: Boletim formato 22x31 policromia frente e 1 cor no verso com uma dobra.				
036271	Plotagem em adesivo para escolas no starpack com instalação.	METRO	300,00	145,000	43.500,00
	Especificação: Plotagem em adesivo para escolas no starpack com instalação.				
036273	Certificado de curso para eventos e escolas papel couchê 150 brilho impressão 4	UNIDADE	1.500,00	1,950	2.925,00
	Especificação: Certificado de curso para eventos e escolas papel couchê 150 brilho impressão 4 x 0.				
036275	Panfletos f 16 policromia frente e verso no papel couchê 150 brilho.	UNIDADE	1.500,00	1,490	2.235,00
	Especificação: Panfletos f 16 policromia frente e verso no papel couchê 150 brilho.				
036276	Ficha de cadastro no formato 8 1 cor no papel ap 90.	FICHA	1.500,00	0,950	1.425,00
	Especificação: Ficha de cadastro no formato 8 1 cor no papel ap 90.				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



036277	Livros de cadastro do programas com 120 paginas em policromia acabamento em verniz	UNIDADE	1.500,00	24,000	36.000,00
	Especifica�o: Livros de cadastro do programas com 120 paginas em policromia acabamento em verniz total na capa e miolo em hotmelt.				
036278	Crachas em papel triplex 350 em policromia com fio e 2 furos.	UNIDADE	600,00	2,100	1.260,00
	Especifica�o: Crachas em papel triplex 350 em policromia com fio e 2 furos.				
036279	Impress�o de bandeiras tamanho 1,20 x 0,70.	UNIDADE	200,00	55,000	11.000,00
	Especifica�o: Impress�o de bandeiras tamanho 1,20 x 0,70.				
036637	REQUISI�O DE GENEROS ALIMENTICIOS 100 FOLHAS	BLOCO	200,00	6,930	1.386,00
	Especifica�o: tamanho 12x21cm, papel ap 75g, 1x0 cor.				
048202	PLACAS NO TAMANHO 3X 1 COM LONA STARFLEX E METALON	UNIDADE	30,00	240,000	7.200,00
	Especifica�o: Placas no tamanho 3x 1 com lona Starflex e Metalon				
048203	BANNERS EM LONA TAMANHO 1,20 X 080	UNIDADE	60,00	87,900	5.274,00
	Especifica�o: Banners em lona tamanho 1,20 x 080				
048204	BANNERS EM LONA TAMANHO 2 X 1	UNIDADE	60,00	145,900	8.754,00
	Especifica�o: Banners em lona tamanho 2 x 1				
048205	DI�RIO DE CLASSE EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 30 P�GINAS	UNIDADE	1.000,00	10,950	10.950,00
	Especifica�o: Di�rio de classe em capa policromia papel AP 180 miolo com 30 p�ginas papel AP 75 1cor dobrado e grampado.				
048206	DI�RIO DE CLASSE INFANTIL EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 28 P�GINAS	UNIDADE	300,00	12,990	3.897,00
	Especifica�o: Di�rio de classe infantil em capa policromia papel AP 180 miolo com 28 p�ginas papel AP 75 1cor dobrado e grampado.				
048207	DI�RIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 2 EM CAPA POLICROMIA	UNIDADE	600,00	11,990	7.194,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PAPEL AP 180

Especificação: Diário de classe ensino fundamental 2 em
capa policromia papel AP 180 miolo com 28 páginas papel
AP 75 1cor dobrado e grampado.

048208 DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL MENOR, EJA E MULTISS UNIDADE 1.500,00 10,900 16.350,00

ERIADO EM CAPA POLICROMI

Especificação: Diário de classe sistema modular 3 em
capa policromia papel ap 180 miolo com 28 páginas papel
ap 75 1cor dobrado e grampeado

Total Geral: 189.325,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

5.3. - No caso de alteração dos serviços, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.

5.4. - Os Serviços devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global para o fornecimento dos Serviços é de R\$ 189.325,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, composto pelos valores unitários conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 6.2. - O prazo de pagamento ser  de at  30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, ap s a entrega a Nota Fiscal Eletr nica (NFe) de venda contendo a especifica o do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unit rio e valor total.
- 6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** dever  apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o n mero da ag ncia e o n mero da conta corrente para fins de transfer ncia banc ria.
- 6.4. - O pagamento ser  efetuado atrav s de transfer ncia banc ria.
- 6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer d bitos da **CONTRATADA**, em consequ ncia de penalidades aplicadas.

CL USULA S TIMA - VIG NCIA E CONDI OES PARA O FORNECIMENTO

- 7.1. - O prazo de vig ncia do presente Contrato passar  a contar da data de assinatura deste instrumento **at  o dia 19/09/2023**, sendo que a **CONTRATADA** dever  execut -lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.
- 7.2. - Ser  emitida   **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento **AQUISI O DE MATERIAIS GR FICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES B SICAS DO FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA O B SICA, DESTA MUNIC PIO**, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educa o de Santar m Novo durante a vig ncia do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal n  8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as provid ncias a que se refere o   2  do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

- 8.1. - O presente Contrato ter  in cio a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em **19/09/2023**, podendo ser renovado atrav s de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CL USULA NONA - DOS RECURSOS OR AMENT RIOS

- 9.1. As despesas oriundas do presente contrato correr o por conta da dota o or ament ria Exerc cio 2022 Atividade 0601.123610403.2.112 Manuten o das atividades de apoio 30% - Fundamental, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 145.600,00, Exerc cio 2022 Atividade 0601.123650400.2.116 Manuten o das atividades de apoio 30% - Infantil, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 43.725,00.

2. Em caso de prorroga o, no(s) exerc cio(s) seguinte(s), correr o   conta dos recursos pr prios para atender  s despesas da mesma natureza, cuja aloca o ser  feita no in cio de cada exerc cio financeiro.

CL USULA D CIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. - A **CONTRATADA**   respons vel direta e exclusivamente pelo fornecimento de **MATERIAIS GR FICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES B SICAS DO FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA O B SICA, DESTA MUNIC PIO**, de acordo com a emiss o das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Munic pio ou a terceiros.
- 10.2. - A **CONTRATADA** dever  manter, durante toda a execu o do presente Contrato, em compatibilidade com as obriga es por elas assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.
- 10.3. - A **CONTRATADA** dever  fornecer **DE MATERIAIS GR FICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES B SICAS DO FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA O B SICA** de boa qualidade.
- 10.4. - A **CONTRATADA** dever  obedecer rigorosamente  s normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que ser  fiscalizador da qualidade do fornecimento de **MATERIAIS GR FICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Santarém Novo sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Educação de SANTARÉM NOVO, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Educação que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Santarém Novo, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTARÉM NOVO - PA, em 19 de Setembro de 2022

FUNDO MUN DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 31.381.052/0001-89
CONTRATANTE

RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO 42872502220

CNPJ 41.032.008/0001-17
CONTRATADO(A)

PREFEITURA DE
**SANTARÉM
NOVO**

SANTARÉM NOVO DAQUI PRA FRENTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____